

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2022

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi - MA, através do Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o nº ___/2022, do tipo menor preço, por item, às ___:___ h (_____) do dia ___ de _____ de 2022, destinado a Aquisição de material de consumo (expediente e limpeza) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Av. Roseana Sarney, nº 87, Centro, Boa Vista do Gurupi/MA - CEP: 65292-000, ___:___ h (_____) do dia ___ de janeiro de 2022.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexo.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Pregão tem por objeto a **Aquisição de material de consumo (expediente e limpeza) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi**, nas condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

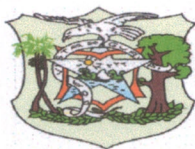
2.2 O valor estimado para a Contratação perfaz o total de **R\$ 40.751,73 (quarenta mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos)**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam todas as condições exigíveis neste instrumento.

3.1.1.1. É facultado ao pregoeiro no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o(s) ramo(s) de atividade enquadrado(s) na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende(m) o objeto ora licitado.



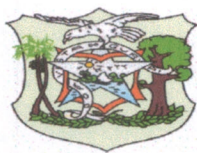
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Será vedada a participação de empresas:
- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.1.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi-MA;
 - 4.1.3.1 Para tanto a Comissão de Licitação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participante do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 4.1.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - 4.1.7. Empresas incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
 - 4.1.8. Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;
 - 4.1.9. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 4.1.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - 4.1.11. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - 4.1.12. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

4.1.12.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

4.1.12.1.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "proposta de preços" e "habilitação", deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

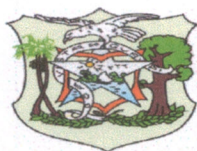
CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

- 5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no Anexo II deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

- 5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 5.2.1. Documento(s) original(is); ou
 - 5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
 - 5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original (is) para confronto.
 - 5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, com sede na Av. Roseana Sarney, nº 87, Centro, Boa Vista de Gurupi - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

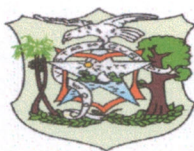
CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos necessários para credenciamento a que se referem os itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.
- 5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3.1 deste edital, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
 - 6.1.1. Resumo da proposta de preços (Modelo do anexo IX deste edital);
 - 6.1.2. Proposta de preços (Modelo do anexo X deste edital).
 - 6.1.3. Descrição do(s) produto(s), contendo a indicação do item (ns), unidade(s), quantidade(s), preço(s) unitário(s) e total (is) dos itens e fabricante, para todos os itens, se houver.
 - 6.1.4. Descrição detalhada em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, com a indicação de marca.
 - 6.1.5. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
 - 6.1.6. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
 - 6.1.7. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.2. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias consecutivos. Caso tal prazo esteja omissivo, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.3. A Proposta de Preços deverá incluir na composição de preços a dos materiais, em até 10 dias úteis após emissão da Ordem de fornecimento, conforme solicitação das Secretarias Municipais.
- 6.4. Os materiais deverão ser entregues na sede do município, ou em local indicado pelo requisitante, incluídas as despesas com fretes e outros.
- 6.5. Os documentos enumerados no item 6.1 deste edital, deverão, obrigatoriamente, serem emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
- 6.6. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura do contrato, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas de preços, por item ou na totalidade (conforme o caso), que:
 - 6.7.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

omissas, não apresentarem a proposta de preços (item 6.1.2 do edital) e/ou resumo da proposta de preços (item 6.1.1 do edital), apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, possuírem amostras reprovadas, apresentarem divergências entre os preços em algarismos arábicos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.

6.7.2. Não especificarem detalhadamente o(s) produto(s) ofertado(s).

6.7.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.7.3.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;

6.7.3.2. Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerados aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

6.7.3.2.1. É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove (m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

6.7.4. Cotarem quantidade(s) do(s) item (ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no termo de referência (Anexo I deste edital).

6.8. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.

6.9. O envelope contendo a proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

6.10. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

6.11. Em circunstâncias excepcionais, a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi - MA solicitará qualquer modificação.

6.12. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

6.13. Os quantitativos constantes no termo de referência (anexo I deste edital) são estimativos, não cabendo à Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi o compromisso de adquiri-los na totalidade da quantidade informada.

6.14. A propostas de preços para o(s) item (ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitidas ofertas especiais.

6.15. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx)
 - 7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 7.3. A(s) proposta(s) de preços que possuir(em) preços superiores aos preços estimados, não serão desclassificadas (Acórdão TCU 2131/2016 - Plenário), mas somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

8.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

8.1.1 - **Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos do Edital** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 8.1.3;

8.1.2 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** para o presente Pregão, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 8.1.3;

8.1.3 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

Pregão Presencial N.º ____/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

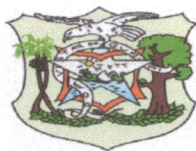
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial N.º ____/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

8.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, os seguintes documentos em separado:

8.2.1 - **Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte**, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

a) Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;

8.3 - A não apresentação dos documentos, previsto no **item 8.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro.

8.4 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

8.5 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o recebimento das Notas de Empenho decorrentes deste Pregão.

8.6 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

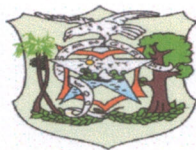
9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no item 6.3. deste Edital.

9.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

9.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos (para pessoa jurídica):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópias do RG e CPF do proprietário e/ou sócios;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, com vigência regular na data de realização do processo, mediante apresentação da:

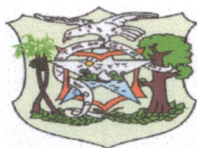


CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;**
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa**
- j) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;**
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;**
- Alvará de Localização e Funcionamento vigente, do domicílio ou sede da licitante;**
- k) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.**
- l) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.
- l.2) Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor global licitado, devidamente registrado e integralizado, demonstrado através de Balanço Patrimonial da Empresa, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei;
- l.3) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando a mesma não delimitar sua vigência;
- n) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando seu endereço completo e CNPJ, assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Pregão;
- o) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO VI);
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho - CNDT, com vigência regular na data de realização do processo;

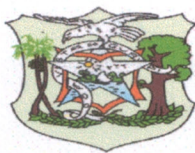


CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

- 9.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 9.5 - A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio deverá ser providenciada em horário de expediente até um dia antes da abertura da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.
- 9.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 9.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 9.8 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se:
- a) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
 - b) da Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.
- 9.9 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 9.10 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.11 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 9.12 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 9.13 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.14 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.15 - Todas as declarações, procurações e a proposta de preços deverão ter firma reconhecida em cartório, com pena de serem excluídas do presente certame (Conforme LEI FEDERAL Nº 13.726, de 08 de outubro



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

de 2018, Art. 3º, inciso I 'é dispensável o reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento').

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em Lei, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av. Roseana Sarney, nº 87, Centro, Boa Vista do Gurupi/MA - CEP: 65292-000 - Boa Vista de Gurupi - MA.

10.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

11.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

11.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Boa Vista de Gurupi, localizada na Av. Roseana Sarney, nº 87, Centro, Boa Vista do Gurupi/MA - CEP: 65292-000 - Boa Vista de Gurupi - MA.

11.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

- 11.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 11.9 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 9.5.
- 11.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da Câmara Municipal que proferirá decisão definitiva.
- 11.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

12. HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

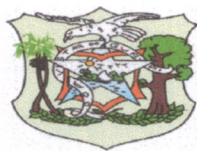
- 12.1. À vista do relatório do pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente (ordenador de despesa), para fins de homologação.
- 12.2. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, para assinar o contrato.
- 12.2.1. A convocada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo para tanto, apresentar a documentação relacionada neste edital que estiver com prazo de validade expirado no ato da assinatura do contrato registros de preços.
- 12.2.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 21 deste edital.
- 12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi.
- 12.4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato, e da proposta(s) vencedora(s).

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. O contrato a ser firmado terá vigência até 31/12/2021 contados da data de sua assinatura.

14. CONTRATO E GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.
- 14.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- 14.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 14.1.1 deste edital poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

posteriores, mediante as devidas justificativas.

14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.5.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

14.5.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi - MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento exposto da contratada.

17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi - MA, devidamente classificadas na minuta do contrato (anexo XI deste edital).

18. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

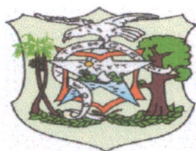
18.1. O presidente da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi - MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Boa Vista de Gurupi - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

- 20.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Boa Vista de Gurupi - MA.
- 20.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo XI deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21. PENALIDADES

- 21.1. A minuta do contrato (anexo XI deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantidas a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

22. ILÍCITOS PENAIIS

- 22.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, com base à legislação que se aplica a modalidade pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.
- 23.2. A administração pública municipal de Boa Vista de Gurupi - MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
- 23.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 23.4. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 23.5. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:
- 23.5.1. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, localizada na Av. Roseana Sarney, nº 87, Centro - CEP: 65292-000 - Boa Vista de Gurupi - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 23.5.2. Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato "pdf", deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Roseana Sarney, nº 87, Centro - CEP: 65292-000 - Boa Vista de Gurupi - MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, HD externo ou qualquer meio que utilize leitura e gravação de dados através de USB.
- 23.6. Esclarecimentos adicionais sobre esta licitação, no endereço acima mencionado e/ou pelo e-mail camaragurupi@gmail.com.

24. ANEXOS

- 24.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 24.1.1. Anexo I - Termo de referência;



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

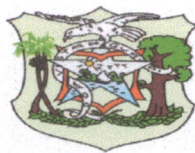
CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

- 24.1.2. Anexo II – Modelo da carta credencial;
- 24.1.3. Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação carta credencial;
- 24.1.4. Anexo IV – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 24.1.5. Anexo V – Modelo da declaração de enquadramento;
- 24.1.6. Anexo VI – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 24.1.7. Anexo VII – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 24.1.8. Anexo VIII – Modelo da declaração de localização e funcionamento;
- 24.1.9. Anexo IX – Modelo do resumo da proposta de preços;
- 24.1.10. Anexo X – Modelo da proposta de preços;
- 24.1.11. Anexo XI – Minuta do contrato;
- 24.1.12. Anexo XI – Modelo da ordem de fornecimento;

_____/____, em ____ de _____ de 2022.

Pregoeiro



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Pregão Presencial Nº ____/2022.

ANEXO I

T E R M O D E R E F E R E N C I A

1 - O B J E T O:

1.1 - Aquisição de material de consumo (expediente e limpeza) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi, conforme definido no Edital e seus Anexos.

2 - J U S T I F I C A T I V A:

2.1 - Os materiais serão adquiridos para atender as necessidades do legislativo municipal na execução dos serviços essenciais realizadas pelos seus servidores. E ainda, para mobiliar, equipar e informatizar todos os gabinetes dos vereadores, para que tenham melhores condições de desempenhar suas funções e prestar um melhor serviços a população.

3 - F U N D A M E N T O L E G A L:

2.1 - Na Lei 10.520/02 e aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006.

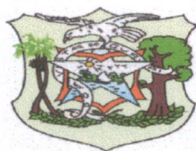
4 - V A L O R E S T I M A D O:

3.1 - O valor estimado será de **R\$ 40.751,73 (quarenta mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).**

5 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

GRUPO I - MATERIAL EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03	30	UND.	R\$ 10,33	R\$ 310,00
2	BANDEJA EM ACRILICO C/ 2 DIVISÓRIAS	10	UN	R\$ 40,00	R\$ 400,00
3	BANDEJAS DE ACRÍLICO C/ 3 DIVISÓRIAS	10	UND.	R\$ 47,00	R\$ 470,00
4	BORRACHA BRANCA C/40 UNIDADES	4	CX.	R\$ 12,33	R\$ 49,33
5	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO SIMPLES	36	UND.	R\$ 37,33	R\$ 1.344,00
6	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, NÚMEROS GRANDES, DUPLO ZERO E PORCENTAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X12 CM	12	UND.	R\$ 29,00	R\$ 348,00
7	Caneta esferográfica, material poliestireno, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta PRETA, características adicionais corpo sextavado e orifício lateral. Ref. Bic, equivalente ou de melhor qualidade;	24	CX	R\$ 49,33	R\$ 1.184,00
8	Caneta esferográfica, material poliestireno, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta AZUL, características adicionais corpo sextavado e orifício lateral. Ref. Bic, equivalente ou de melhor qualidade;	24	CX.	R\$ 49,33	R\$ 1.184,00

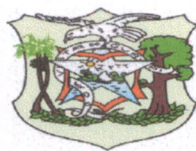


CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

9	CANETA CORRETIVA, PLÁSTICO, PONTA METAL, APLICAÇÃO ESCRITA, 8 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SALIÊNCIA ACHATADA CENTRO E LARGURA MÁXIMA 20 MM, DIÂMETRO 14 MM, COMPRIMENTO TOTAL 138 MM,	2	CX	R\$ 72,00	R\$ 144,00
10	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO Nº 1/0, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA COM 500 GRAMAS	60	CX.	R\$ 6,33	R\$ 380,00
11	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO Nº 2/0, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA COM 500 GRAMAS	60	CX.	R\$ 6,33	R\$ 380,00
12	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO Nº 3/0, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA COM 500 GRAMAS	60	CX.	R\$ 6,33	R\$ 380,00
13	ENVELOPE BRANCO A4, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, TAMANHO 24X34CM	200	UND.	R\$ 2,10	R\$ 420,00
14	ENVELOPE PARDO, GRAMATURA 80, TIPO SACO COMUM, TAMANHO 24X34CM	200	UND.	R\$ 2,00	R\$ 400,00
15	CORRETIVO LÍQUIDO CX C/ 12 UNIDADES	6	CX	R\$ 27,33	R\$ 164,00
16	ESTILETE, TIPO LARGO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE POR PRESSÃO, COM TRAVA	2	CX	R\$ 43,00	R\$ 86,00
17	Etiqueta autoadesiva em folha formato A4, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 01 etiqueta). Medindo 210 mm x 297 mm (Caixa com 100 folhas);	9	PCT.	R\$ 58,67	R\$ 528,00
18	EXTRATOR DE GRAMPO	18	UND.	R\$ 4,17	R\$ 75,00
19	FITA CREPE 25X50 C/ 05 RL	18	PTE.	R\$ 4,17	R\$ 75,00
20	FITA DUREX LARGA 50X50	18	UND.	R\$ 6,00	R\$ 108,00
21	GRAMPEADOR EM METAL PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS, COM GRAMPO 26/6MM	24	UND.	R\$ 30,00	R\$ 720,00
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, 26/6MM, CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	24	CX.	R\$ 26,00	R\$ 624,00
23	GRAMPO TRILHO P/ PASTA C/ 50 UND.	12	PCT	R\$ 30,00	R\$ 360,00
24	LÁPIS PRETO Nº 02, MACIO, RESISTENTE, SEM BORRACHA, GRAFITE COM CARGAS INERTES, ENVOLTÓRIO DE MADEIRA, ATÓXICO E NÃO-PERECÍVEL	12	CX.	R\$ 48,67	R\$ 584,00
25	LIVRO ATA, CAPA DURA COM 50 FOLHAS MEDINDO 20 X 30 CM	12	UND.	R\$ 22,00	R\$ 264,00
26	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 100 FLS	12	UND.	R\$ 28,67	R\$ 344,00
27	MARCA TEXTO CX C/ 12 UNIDADES	12	CX	R\$ 40,00	R\$ 480,00
28	PAPEL A4 CX COM 10 RESMAS	18	CX.	R\$ 216,67	R\$ 3.900,00
29	PAPEL CARBONO 1 FACE COM 100 FLS	2	CX.	R\$ 112,00	R\$ 224,00
30	PAPEL OFÍCIO COM 10 RESMAS	2	CX.	R\$ 280,00	R\$ 560,00
31	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE TAMANHO A4, 210X297 MM, GRAMATURA 180 G, USADO PARA IMPRESSÃO DE FOTOS, PACOTE COM 20 FOLHAS.	12	CX	R\$ 20,67	R\$ 248,00
32	ALFINETE PARA MAPAS, CAIXA COM 50 UNIDADES, Nº 01	20	CX	R\$ 11,60	R\$ 232,00
33	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PVC, TIPO SANFONADA, LARGURA 280MM, ALTURA 390MM, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, 12 DIVISÓRIAS, VISOR E ETIQUETA.	30	UND.	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
34	PASTA REGISTRADORA TIPO AZ, TAMANHO OFICIO, COM ALAVANCA NIQUELADA, LOMBO LARGO, SUPER RESISTENTE - UNIDADE	60	UND.	R\$ 27,67	R\$ 1.660,00
35	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO COM ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA. GRAMATURA 336 A 350G/M². ACOMPANHA VISOR E	36	DZ.	R\$ 8,67	R\$ 312,00

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI**

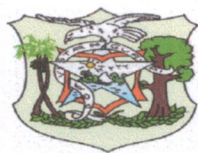
CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS COM ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA				
36	Pasta plástica, tipo "L", transparente, colada na lateral e parte inferior, medindo 230 mm x 337 mm, com espessura mínima de (0,20) micras, tamanho ofício na cor cristal	120	UND.	R\$ 4,33	R\$ 520,00
37	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, 2 FUROS, PARA FURAR ATÉ 40 FOLHAS, COM MARGEADOR PLASTICO, COR PRETO	12	UND.	R\$ 67,33	R\$ 808,00
38	PINCEL PERMANENTE CX C/ 12 UNIDADES	2	CX	R\$ 51,33	R\$ 102,67
39	Caixa arquivo, material papelão dobrável, cor parda, aplicação arquivamento de documentos, medindo 360 x 250 x 130 mm;	48	CX	R\$ 9,33	R\$ 448,00
40	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE NA COR CRISTAL DA A CAIXA DEVE VIR COM PEGADORES LATERAIS E TAMPA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA, MATERIAL POLIPROPILENO, TAMANHO GRANDE, ALTURA 24 CM, LARGURA 31 CM E PROFUNDIDADE 43,70 CM.	24	CX	R\$ 47,67	R\$ 1.144,00
41	PORTA CANETA, LEMBRETES E CLIP'S EM ACRÍLICO	12	UND.	R\$ 21,33	R\$ 256,00
TOTAL GERAL:					R\$ 23.900,00

GRUPO II - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
42	Acido muriático para limpeza, frasco com 1000ml.	6	Unid	R\$ 59,33	R\$ 356,00
43	Água sanitária, composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Componente ativo: hipocloreto de sódio teor de cloro ativo 2,0 a 2,5 p/p com 1.000ml.	180	UND.	R\$ 3,50	R\$ 630,00
44	Álcool 70, cx c/ 12 unid, frasco com 1.000 ml.	6	Cx	R\$ 9,43	R\$ 56,60
45	Álcool em gel, solução com 70% de álcool e 30% de água 500ml, (apropriado para assepsia das mãos contra gripe h1n1).	240	Frasco	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00
46	Alvejante, 01 litro	36	Frasco	R\$ 6,17	R\$ 222,00
47	Avental, tecido 100% algodão	12	Unid	R\$ 20,00	R\$ 240,00
48	Balde plástico, com alça, capacidade para 20 litros.	12	Unid	R\$ 18,00	R\$ 216,00
49	Balde p/banheiro	15	Unid	R\$ 12,00	R\$ 180,00
50	Odorizador, 360ml, embalagem em formato cilindrico metálico	120	Unid	R\$ 11,33	R\$1.360,00
51	Cesto de lixo vazado, capacidade 5 litros.	12	Unid	R\$ 15,00	R\$ 180,00
52	Copo descartável para água, 180ml, caixa com 2.500 unid.	8	Cx	R\$ 166,67	R\$ 1.333,33
53	Copo descartável para café, 50ml, caixa com 5.000 unid.	6	Cx	R\$ 153,33	R\$ 920,00
54	Desinfetante para banheiro frasco com 1.000ml.	180	Unid	R\$ 4,60	R\$ 828,00
55	Desinfetante (tipo creolina) de uso geral. Composição: agente de controle de ph, coadjuvante e veículo. Ingrediente ativo: cresóis 10%. 750ml.	12	Lata	R\$ 36,00	R\$ 432,00
56	Detergente para lavar louças, frasco com 500 ml, neutro.	120	Unid	R\$ 2,07	R\$ 248,00
57	Espanador de fibra, cabo de madeira.	6	Unid	R\$ 12,00	R\$ 72,00
58	Esponja dupla face 110 x 70 x 20mm. Composição: espuma de poliuretano, fibra têxtil e agente antibactérias. Pacote com 10 unid.	6	Pacote	R\$ 1,40	R\$ 8,40
59	Flanela em algodão, tamanho 60x40cm.	96	Unid	R\$ 4,77	R\$ 457,60
60	Garrafa térmica de 1 litro glt, corpo plástico, ampola de vidro, sistema de pressão e fechamento com tampa de rolha.	6	Unid	R\$ 28,67	R\$ 172,00

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI**

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

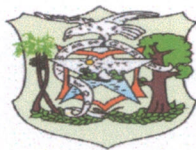
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

61	Inseticida aerosol (mata tudo) ação total, com 300 ml. Eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos e baratas. Com ação prolongada.	36	Frasco	R\$ 11,00	R\$ 396,00
62	Limpa alumínio.	48	Frasco	R\$ 2,17	R\$ 104,00
63	Limpa vidro liquido, frasco com 500ml.	96	Unid	R\$ 6,87	R\$ 659,20
64	Lustra móveis tipo liquido c/ fragrância lavanda p/ limpeza de superfície de madeira fr.200ml.	120	Unid	R\$ 7,07	R\$ 848,00
65	Luvas	96	PAR	R\$ 7,00	R\$ 672,00
66	Pá de lixo coletora em material plástico e cabo de alumínio longo, pigmento e matéria sintética não perecível.	18	Unid	R\$ 36,00	R\$ 648,00
67	Palha de aço para louça	36	Fardo	R\$ 2,43	R\$ 87,60
68	Pano de chão, tipo saco alvejado, medida 60x40cm.	48	Unid	R\$ 5,00	R\$ 240,00
69	Pano de prato, 100% algodão.	12	Unid	R\$ 10,00	R\$ 120,00
70	Papel higiênico branco, picotado, folha dupla sem perfume, - fardo com 64 rolos.	10	Fardo	R\$ 4,00	R\$ 40,00
71	Papel toalha, pct c/ 02 rolos.	180	Pct	R\$ 4,17	R\$ 750,00
72	Pastilha para sanitário.	24	Dúzia	R\$ 3,07	R\$ 73,60
73	Rodo grande.	12	Unid	R\$ 9,33	R\$ 112,00
74	Sabão em barra, pacote com 5 barras - barra c/ 200g.	36	Pct	R\$ 10,83	R\$ 390,00
75	Sabão em pó. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, sequestrante, coadjuvantes, branqueador óptico, alcalinizantes, corante, fragrância, carga e inerte. Caixa c/ 500g.	24	Cx	R\$ 7,00	R\$ 168,00
76	Sabonete líquido para mão, frasco com 1.000ml.	48	Unid	R\$ 3,40	R\$ 163,20
77	Saco de lixo, 100 litros, pacote com 30 unidades.	36	pct	R\$ 3,40	R\$ 122,40
78	Saco de lixo, 200 litros, pacote com 30 unidades.	36	pct	R\$ 3,40	R\$ 122,40
79	Saco de lixo, 30 litros, pacote com 30 unidades.	36	pct	R\$ 3,40	R\$ 122,40
80	Saco de lixo, 50 litros, pacote com 30 unidades.	10	pct	R\$ 3,40	R\$ 34,00
81	Tapete simples, estilo recepção	6	Unid	R\$ 60,00	R\$ 360,00
82	Toalha de papel em fibra, branco, interfolhado, pacote com 1.000 folhas.	12	Fardo	R\$ 43,00	R\$ 516,00
83	Toalha de papel, branco, picotado, rolo c/ 60 toalhas de 22,0x19,0cm.	12	Fardo	R\$ 40,00	R\$ 480,00
84	Vassoura de palha, cabo de madeira.	18	Unid	R\$ 2,83	R\$ 51,00
85	Vassoura de pelo cabo de madeira.	12	Unid	R\$ 5,17	R\$ 62,00
86	Vassoura de piaçava, cabo de madeira.	12	Unid	R\$ 6,83	R\$ 82,00
87	Vassourinha para sanitário.	12	Unid	R\$ 6,33	R\$ 76,00
TOTAL DO GRUPO 02:					R\$ 16.851,73

TOTAL GERAL	R\$ 40.751,73
--------------------	----------------------

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:6.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.**7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 - As despesas decorrentes da referida prestação de serviços estão previstas no orçamento da 01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL; 01 Legislativo; 01 031 Ação Legislativa; 01 031 3101 AÇÃO LEGISLATIVA. 01 031 3101 2001 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. 1.500 Fonte de Recursos



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

8 - PRAZOS DE VALIDADES:

a) A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.

9 - DO PREÇO:

8.1 - Os preços das melhores propostas por item serão registrados na ordem de classificação na licitação.

8.2 - A proposta vencedora será aquela que apresentar MENOR PREÇO POR ITEM.

10 - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS e FGTS (conforme o caso), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Os licitantes participantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando que já executou serviços similares com o objeto;

11.2 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

11.3 Entregar os matérias em 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no local e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

11.4 Entregar os materiais em perfeitas condições de funcionamento e uso;

11.5 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar da CONTRATADA o manual do proprietário para averiguação das revisões executadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas corretamente, considerar-se-á como inadimplência contratual, passível de rescisão do contrato;

11.6 Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.7 Dispor das instalações devidamente regulamentadas frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao fornecimento dos produtos.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato;

12.2 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, com observância ao Termo Contratual pactuado com a mesma;

12.3 Autorizar, receber e analisar os produtos, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.

12.4 Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos fornecimentos realizados;

12.5 Não realizar qualquer pagamento, à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária;

12.6 A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do Fiscal do Contrato, devidamente citado no termo contratual, e a quem será concedido plenos poderes para deferir advertências ao que estiver em desacordo com o que foi acordado anteriormente.;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

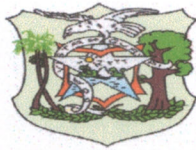
13.1 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

13.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

13.3. O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Contrato, Ata de ou retirar a Nota de Empenho, quando for o caso, nos prazos estabelecidos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-o às sanções legais cabíveis;

13.4. A sanção de advertência de que trata o subitem 13.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

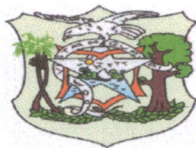
II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.5. O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 13.2 e no subitem 13.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente;

13.6. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;

14 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Assinatura Responsável



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Pregão Presencial Nº ___/2022

ANEXO II

"MODELO DA CARTA CREDENCIAL"

Ilmo. Sr. Pregoeiro

Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi - MA

CARTA CREDENCIAL

Licitação: Pregão Presencial Nº ___/2022

Data da realização do certame: _____ de _____ de 2022.

Prezado senhor,

(nome da empresa), CNPJ nº, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____ declara para fins de direito, que o Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado do _____, é constituído nosso representante legal para participação na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº Boa Vista de Gurupi - MA, para o qual outorgamos poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante.

.....(.....), de de



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Pregão Presencial Nº ____/2022

ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr. Pregoeiro

Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi - MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial Nº ____/2022

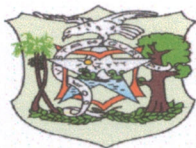
Data da realização do certame: ____ de _____ de 2022.

Prezado senhor,

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Pregão Presencial Nº ___/2022

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr. Pregoeiro

Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi - MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Licitação: Pregão Presencial Nº ___/2022

Data da realização do certame: ___ de _____ de 2022.

Prezado senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____,

portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que tem pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Pregão Presencial Nº ____/2022

ANEXO V

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr. Pregoeiro

Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi - MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Licitação: Pregão Presencial Nº ____/2022.

Data da realização do certame: ____ de ____ de 2022.

Prezado senhor,

____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em
____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____
____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e
alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com “x”) e que não se enquadra em
qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Microempresa - ME

Empresa de pequeno porte - EPP

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Pregão Presencial Nº ____/2022

ANEXO VI

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr. Pregoeiro

Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi - MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: Pregão Presencial Nº ____/2022

Data da realização do certame: ____ de ____ de 2022.

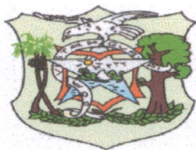
Prezado senhor,

____ (nome da empresa) CNPJ nº ____ sediada em
____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal Sr(a)
____ portador(a) da cédula de identidade nº ____ e do CPF nº ____ declara para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Pregão Presencial Nº ____/2022

ANEXO VII

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr. Pregoeiro

Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi - MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial Nº ____/2022.

Data da realização do certame: ____ de _____ de 2022.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) CNPJ nº _____, sediada em _____

(endereço completo) por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Pregão Presencial Nº ___/2022

ANEXO VIII

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr. Pregoeiro

Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi - MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: Pregão Presencial Nº ____/2022.

Data da realização do certame: ____ de ____ de 2022.

Prezado senhor,

Eu, ____ (nome do representante legal), portador(a) da cédula de identidade nº ____ e do CPF nº ____, residente e domiciliado na (endereço completo) ____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa (nome da empresa) ____, CNPJ nº ____, está localizada e em pleno funcionamento na (endereço completo) ____, cidade de ____, Estado ____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações indireta, a qualquer funcionário Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi - MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

1. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi - MA;

2. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

3. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

4. Apoiar e colaborar com a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi - MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

5. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

6. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

7. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de